CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 915/2014

"DEFINE O ÍNDICE OFICIAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DIS VALORES DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica define o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do dia Primeiro de Janeiro do ano de 2014, como oficial para promover a Revisão Geral Anual no valor dos Subsídios e Vencimentos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Japaraiba, conforme determina o inciso X do Artigo 37da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Fica estabelecido o dia 1º de Janeiro como data base para as revisões posteriores, pelo mesmo índice referido no Artigo 1° desta Lei.

Art.3º - A revisão se dará levando-se em conta o IPCA acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 30 de Janeiro de 2014.

Samuel Mariano Silva
Presidente